



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.586 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

CONSIDERAR CUMPRIDA A CONDICIONANTE Nº 06 DA LI Nº IN21624/2012.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/02/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/510.095/2011, referente à Licença de Instalação – LI nº IN21624/2012, de responsabilidade da empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A, para as obras de ampliação linear de cais em 120m (primeira fase), extensão do cais em 135m (segunda fase) e estrutura sobre pilotis com área de 39.865,00m², das instalações do terminal (pátio de contêineres), onde se realizam atividades de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizado no Cais do Caju, dentro do Porto Organizado do Rio de Janeiro, Município do Rio de Janeiro,
- a CARTA-DIRPLA Nº 1.559/2013, da Autoridade Portuária, endereçada ao INEA, informando que foi assinado o 12º Termo Aditivo de Arrendamento contemplando a execução de fechamento da retroárea e que a área está inserida em seus limites dentro do Porto Organizado,
- a Portaria Nº 404, de 28.12.12, da Secretaria do Patrimônio da União – SPU,
- o Ofício Nº 522/13 da SPU informando que as estruturas náuticas contidas na poligonal dos portos organizados não estão mais sujeitas à Audiência Previa da SPU, já que a atividade de administração e exploração dos portos é resguardada à Secretaria Especial de Portos – SEP da Presidência da República,
- a CARTA-DIRPLA Nº 4.802/2013, da Autoridade Portuária, endereçada ao INEA, sobre as obras de expansão dos Terminais e sua manifestação favorável,

DELIBERA:

Art. 1º – Considerar cumprida a condicionante nº 6 da Licença de Instalação nº IN21624/2013, da empresa LIBRATERMINAL RIO S/A, para as obras de ampliação linear de cais em 120m (primeira fase), extensão do cais em 135m (segunda fase) e estrutura sobre pilotis com área de 39.865,00m², das instalações do terminal (pátio de contêineres), onde se realizam atividades de estocagem de contêineres para importação e exportação, localizado no Cais do Caju, dentro do Porto Organizado do Rio de Janeiro, Município do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/03/2013